

Art. 2º Fica garantido ao servidor o usufruto de 14 dias, referente ao período aquisitivo de 21/12/2009 à 20/12/2014, para marcação em momento oportuno, devendo ser registrado em sua ficha funcional pela Divisão de Pessoas - DIPES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco/AC, 19 de maio de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza  
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 257, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 10/2022/SEFAZ - UCP/PROFISCO II (SEI 3996960), exarada pela Unidade de Coordenação de Programas - UCP/PROFISCO II; e  
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.013690.00008/2022-36.

RESOLVE:

Art. 1º A ementa da Portaria nº 662, de 09 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a criação da Unidade de Coordenação de Programas – UCP/SEFAZ do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Acre, a ser gerenciada pela Secretaria de Estado da Fazenda." (NR)

Art. 2º Os dispositivos a seguir indicados da Portaria nº 662, de 09 de outubro de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Instituir a Unidade de Coordenação de Programas – UCP/SEFAZ do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Acre, a ser gerenciada pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, sob a supervisão direta do(a) Secretário(a) de Estado da Fazenda e apoio dos Secretários(as) Adjuntos(as) da Receita e do Tesouro Estadual.

Art. 2º A UCP/SEFAZ, responsável pela coordenação e execução do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Acre, tem por objetivo promover a automação e modernização da gestão fiscal do Acre em parceria com organismos de financiamento internos e externos.

Art. 3º O Regimento Interno disciplinará as funções específicas da UCP/SEFAZ, bem como as atribuições de seus membros.

Art. 4º A estrutura básica da UCP/SEFAZ será composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de outras atribuições a serem definidas posteriormente:" (NR)...

"Art. 5º Os membros da UCP/SEFAZ serão nomeados por ato do(a) Secretário(a) de Estado da Fazenda.

Art. 6º Os atos oficiais da UCP/SEFAZ que forem encaminhados aos organismos internos e externos deverão contar com o aval do(a) Secretário(a) de Estado da Fazenda, bem como dos(as) Secretários(as) Adjuntos(as) da Receita e Tesouro Estadual.

Art. 7º No exercício das atribuições necessárias à consecução das finalidades elencadas no Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Acre, a SEFAZ poderá requisitar o apoio de outras instituições do Poder Executivo." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco/AC, 23 de maio de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza  
Secretário de Estado da Fazenda

SEICT

Portaria SEICT Nº 69, DE 20 DE MAIO DE 2022

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere, o Decreto nº 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.208-B, de 20 de janeiro de 2022, Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º- Acatar na íntegra a Resolução da Comissão de Credenciamento nº 10, de 20 de maio de 2022, e credenciar as empresas a seguir anotadas, conforme a ordem cronológica de data e horário de protocolo, para participarem do processo de credenciamento no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, de 22 de março de 2022, em demandas recebidas a partir da data de seu credenciamento, conforme previsto no item 5 do referido edital.

Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo:

Ordem de Credenciamento	Empresas Credenciadas	CNPJ Nº
1ª	G. S. Silveira - Eireli	84.313.923/0001-93
2ª	L. C. Guimarães	34.714.212/0001-52
3ª	M. E. Pereira de Souza - Me	10.227.152/0001-85
4ª	Lima e Abrahão Ltda	84.308.337.0001-50
5ª	Zenilda Mendes de Brito	14.343.776/0001-19
6ª	J. A. Deza Casas	30.171.328/0001-31
7ª	Mitsuyo Nishizawa	10.209.617/0001-75
8ª	Alberto Felício Abrahão Ltda	84.304.112/0001-26
9ª	F. Teles Nascimento	05.925.017/0001-73
10ª	P.B. Ind. De Conf. Infante Juvenil Ltda	84.317.684/0001-40
11ª	E. C. Oliveira	35.069.499.0001/78
12ª	A.C. L. Pereira Ltda	13.505.179/0001-80
13ª	S. Matos e Silva Ltda - Me	05.342.169.0001/43
14ª	M. M. Silva	12.948.862/0001-20
15ª	C. M. Malharia e Confecções	10.567.460/0001-50
16ª	Malharia Juruá Ltda	41.396.855/0001-60
17ª	Vem. Comercio de Tecido Ltda	33.146.772/0001-95
18ª	Stylus Uniformes Eireli	28.185.615.0001-59
19ª	M. Elisa de Almeida	03.743.475.0001-66
20ª	Miracy N. Almeida	84.326.255/0001-39
21ª	Ilza Maria S. Silva -Ei	14.004.742/0001-08
22ª	Gabby Malharia Ltda	03.978.576/0001-16
23ª	D. A. V. Batista	23.347.026/0001-32
24ª	Monalyza O. Santos e LTDA	27.611.936/0001-05

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 20 de maio de 2022.

Assurbanípal Barbary de Mesquita  
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia  
Decreto nº 124-P DE 17 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 70, DE 23 DE MAIO DE 2021

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere, o Decreto nº 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.208-B, de 20 de janeiro de 2022,

Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º- Acatar na íntegra a Resolução da Comissão de Credenciamento nº 11, de 23 de maio de 2022, e credenciar as empresas a seguir anotadas, conforme a ordem cronológica de data e horário de protocolo, para participarem do processo de credenciamento no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, de 06 de abril de 2022, em demandas recebidas a partir da data de seu credenciamento, conforme previsto no item 5 do referido edital.

Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo:

Ordem de credenciamento	Empresas Credenciadas	CNPJ Nº
1ª	G. S. Silveira - Eireli	84.313.923/0001-93
2ª	Jaqueline C. De Oliveira - Me	06.916.063/0001-79
3ª	Cipriani & Cipriani Ltda - Me	01.805.545/0001-38
4ª	F.B. Amorim Junior	03.802.085/0001-10
5ª	E.A. De Carvalho E Cia Ltda	02.521.188/0001-49
6ª	J.A. Da Silva Walter - Me	07.941.947/0001-46
7ª	Mul Graf Ind. Gráfica, Edi. E Com.	10.176.343/0001-65
8ª	J. O Arruda - Me	10.706.186/0001-52
9ª	P. L. Martini	02.035.102/0001-90
10ª	E.O Pereira - Me	23.657.819/0001-21
11ª	M.F.Nazaré - Me	06.132.968/0001-58
12ª	Grupo & Impor. E Exportação	17.410.071/0001-65

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita  
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia